

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



PRIMEIRO: Eng^o Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913.

SEGUNDO: Associação Florestal do Lima, adiante designada por AFL, pessoa coletiva 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços N^o 61, 4990-264 Ponte de Lima, representada por José Carlos Ribas Gonçalves e José Manuel Maia Fernandes, respetivamente Presidente e Tesoureiro da direção.


___PELO PRIMEIRO OUTORGANTE acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a

___O presente protocolo visa dotar o concelho de Ponte de Lima com a equipa de Sapadores Florestais SF 18-111, com área de intervenção nas seguintes Freguesias: Ponte de Lima e Arca, Ribeira, Gemieira, Gandra, Santa Cruz, Beiral do Lima, Boalhosa, Gondufe, Serdedelo, Fornelos, Rebordões de Souto, Queijada, Anais, Calvelo, Ardegão, Freixo e Mato e Associação de Freguesias do Vale do Neiva, para o exercício das funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, da instalação e manutenção das faixas de gestão de combustível associadas à rede viária municipal, aos parques e polígonos industriais e ao parque de campismo, vigilância, apoio ao combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, e de sensibilização da população.

Cláusula 2^a.

___É da responsabilidade da AFL a recolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, devendo essa escolha obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Ponte de Lima.





_____ **Cláusula 3ª** _____

___ 1. A **AFL** coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos durante os dias úteis da semana. Nos fins de semana e feriados ficará também disponível sempre que ocorra uma situação excepcional em que se justifique a intervenção da equipa de Sapadores Florestais. _____

___ 2. A Câmara Municipal compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento fora do período laboral. _____

_____ **Cláusula 4ª** _____

___ A **AFL** e a Câmara Municipal de Ponte de Lima devem elaborar um plano de atividades até 30 de Novembro de cada ano. Efetuar a orientação dos trabalhos, dando apoio e acompanhamento de forma a cumprir esse plano de atividades. _____

_____ **Cláusula 5ª** _____

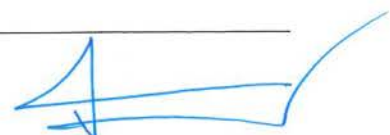
___ 1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de Sapadores Florestais, apoiará o seu funcionamento participando nas respetivas despesas, nomeadamente nos vencimentos e respectivos encargos da Entidade Patronal, nos seguros de acidentes de trabalho e da viatura, nos combustíveis, na manutenção e reparação dos Equipamentos e da viatura e nos consumíveis necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, com o montante anual de **38.500,00 €** (Trinta e oito mil e quinhentos euros), pago em duas vezes sob a forma de adiantamento no início de cada semestre. _____

_____ **Cláusula 6ª** _____

___ Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, sempre que para tal sejam convocados. _____

_____ **Cláusula 7ª** _____

___ A **AFL** em colaboração com a Câmara Municipal de Ponte de Lima, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, até ao dia 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o relatório. _____



Cláusula 8ª

___ O presente protocolo tem a duração de doze meses, com efeitos a partir de **22 de Julho de 2022**, renovável automaticamente por mais uma vez, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência. _____

___ Este protocolo é assinado em duplicado, ficando um dos exemplares para o primeiro outorgante e outro para o segundo outorgante. _____

Ponte de Lima, 4 de Julho de 2022.

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz, Eng.º

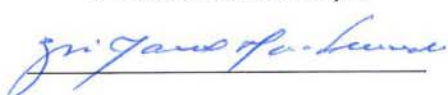
Pela Associação Florestal do Lima,

O Presidente da Direção



José Carlos Ribas Gonçalves

O Tesoureiro da Direção



José Manuel Maia Fernandes

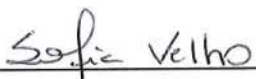


DELIBERAÇÃO

4.5 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF18-111 – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Florestal do Lima, respeitante à Equipa de Sapadores Florestais SF18-111.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.